



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020
ASRP N° 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020, ASRP N° 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na forma abaixo.

O Município de Santa Rita, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Frederico Ozanan, n° 44, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 08.699.269/0001-10, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° CPF: 022.560.034-00, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, n° 904, Bairro Centro - Ubelândia /MG - CEP: 38.400-112, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.10 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
CONTRATANTE

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA, E ÓLEO DIESEL), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, com vigência até 08 de Janeiro de 2022, tem por objeto a renovação por mais 12 meses, com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.

2.1.1 - Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir:

Em função dos limites orçamentários existentes, nos termos da LDO 2019 e da LRF, os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.111 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.122.2605.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade no fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina e óleo diesel) dando prosseguimento aos serviços de abastecimentos dos veículos, sendo portanto indispensável para dar andamento das atividades relacionadas a todas as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 009/2020 que não tenham sido alteradas, implícite ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

(b)



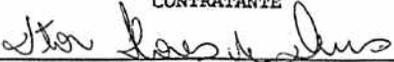
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 08 de Janeiro de 2021.



CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o n° 00.604.122/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

1°) _____ 2°) _____